

RESOLUÇÃO Nº 057/2019 – CONSUNI

Estabelece o percentual para pagamento de Gratificação de Dedicção Integral – GDI para o exercício de 2020, em atendimento ao que determina o art. 11 da Resolução nº 24/2009-CONSUNI, de 18 de junho de 2009, que “Estabelece procedimentos e critérios para avaliação e concessão da Gratificação de Dedicção Integral de que trata o artigo 14 da Lei Complementar nº 345, de 07 de abril de 2006”.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, Professor Marcus Tomasi, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso XIV do artigo 28 do Estatuto da UDESC, considerando que o que consta do Processo nº 20172/2019

RESOLVE, “ad referendum” do CONSAD e CONSUNI:

Art. 1º Fica estabelecido, para o exercício de 2020, o percentual de 13% (treze por cento) do respectivo vencimento do cargo efetivo para pagamento da Gratificação de Dedicção Integral – GDI aos integrantes da carreira de Professor de Ensino Superior da UDESC, em atendimento ao que determina o art. 11 da Resolução nº 24/2009-CONSUNI, de 18 de junho de 2009, que “Estabelece procedimentos e critérios para avaliação e concessão da Gratificação de Dedicção Integral de que trata o artigo 14 da Lei Complementar nº 345, de 07 de abril de 2006”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 18 de outubro de 2019.

Prof. Marcus Tomasi
Reitor da UDESC